



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006264/2009-21

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A CTIS
TECNOLOGIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de de **2013**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE INTERINO, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, 2614843 SSP/DF, CPF n. 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria n. 676, de 4 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.644.731/0001-32, com sede na SCN Quadra 4, bloco "B", nº 100 – salas 201, 204, 401, 403 e 804 – Centro Empresarial Varig em Brasília/DF, CEP: 70.714-900, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, o Sr. AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 356.831, expedida pela SSP/DF, CPF nº 102.252.261-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, mediante o acréscimo ao valor do contrato, no percentual aproximado de **10,61%** (dez, sessenta e um por cento), visando atender a demanda atual do órgão em consequência da sua reestruturação organizacional e da sua nova ocupação física, conforme valores originalmente registrados no contrato.

DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração quantitativa.

Sigla	Descrição	Modelo	Qtde	Milheiros	Preto/Color	Box		Milheiros		Total
		Modelo				Valor Unit	Total	Valor Unit	Total	
PRDIMA4	Posto de Repr Depart Impressão Mono A4 - 55ppm	Lexmark - T654dtn + mailbox	72	760	preto	256,10	18.439,20	66,12	50.251,20	68.690,40
PRDICA4	Posto de Repr Depart Impressão Color A4 - 20/20ppm	Lexmark - C734dn	40	15	color	165,00	6.600,00	427,91	6.418,65	13.018,65
				12	preto	0,00	0,00	158,03	1.896,36	1.896,36
PRDMMA4	Posto de Repr Depart Multifuncional Mono A4 - 55ppm	Lexmark - X656dte	6	10	preto	468,21	2.809,26	66,12	661,20	3.470,46
PSDRS	Posto de Suporte Depart de Reposição de Suprimentos		5			2.944,81	14.724,05			14.724,05

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 363.404,52** (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), tendo o contrato o valor total de **R\$ 3.788.897,40** (três milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a execução deste instrumento no presente exercício, fixadas em **R\$ 363.404,52** (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	0100000000	339039	2013NE800052	10/09/2013	R\$ 331.138,59

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANTÔNIO CORRÊA NETO
P/ CONTRATANTE

AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
RG: